



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LEI Nº 2.496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.471 de 01/07/2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Após criada a ficha de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

339032.05.282000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

339030.05.282000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELEI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico